

LEI Nº 190/1967

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alugar uma sala e cedê-la a Secretaria de Agricultura e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alugar uma sala com espaço mínimo de 6 x 8 m, pelo máximo de NCr\$ 60,00 mensal e cedê-la ao FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, para fins de instalação do Posto de revenda de produtos agrícolas e veterinários, pelo prazo de 05 anos ou até a construção de prédio definitivo.

Artigo 2º - Para fins constantes do artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 1967.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal